

ANEXO B

APURAÇÃO DA ALÍQUOTA EFETIVA COM BASE NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

SIMPLES NACIONAL - APURAÇÃO DE ALÍQUOTAS (CONFORME ARTIGO 18 E ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Artigo 18, §5º-C, inciso I da LC 123/2006 - Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores.

Fórmula da Alíquota Efetiva

$$\frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq-PD}}{\text{RBT12}}, \text{ em que:}$$

I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;

II - Aliq: alíquota nominal constante do Anexo IV da Lei Complementar;

III - PD: parcela a deduzir constante do Anexo IV da Lei Complementar.

ITEM	COMPETÊNCIA	RECEITA BRUTA MENSAL
1	novembro-2021	114.299,07
2	dezembro-2021	211.494,82
3	janeiro-2022	12.784,23
4	fevereiro-2022	165.454,49
5	março-2022	55.985,90
6	abril-2022	118.401,79
7	maio-2022	-
8	junho-2022	125.921,82
9	julho-2022	220.850,26
10	agosto-2022	211.332,00
11	setembro-2022	140.475,37
12	outubro-2022	226.631,30
Receita Bruta Total - 12 meses		1.603.631,05
Alíquota Nominal		14,00%
Parcela a deduzir		39.780,00
Alíquota Efetiva Simples		11,5194%
Alíquota Efetiva ISSQN		4,6078%
Alíquota Efetiva Máxima ISSQN		0,0000%